



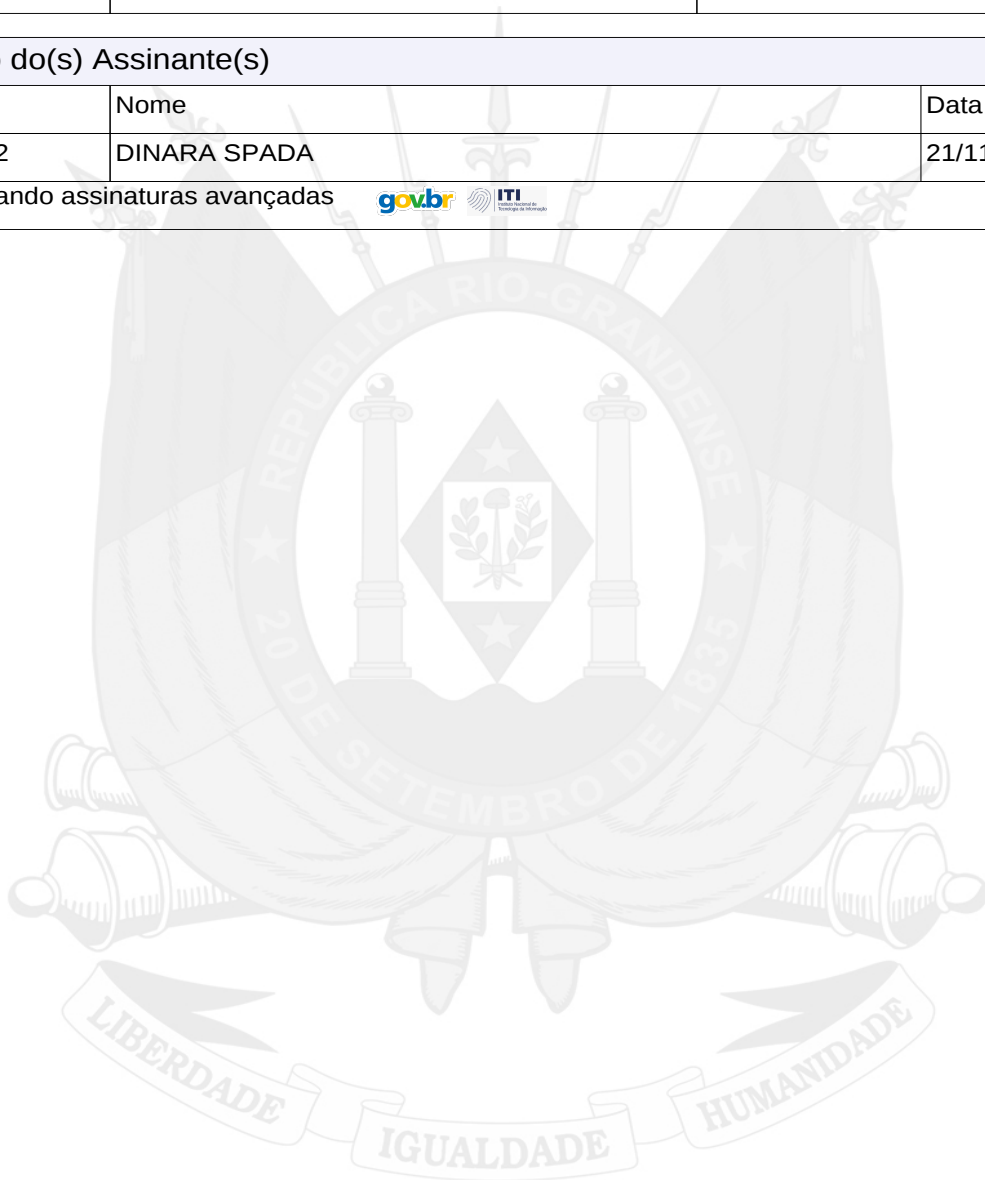
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/426.211-0	RSN2494486874	21/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
021.202.550-32	DINARA SPADA	21/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10688696 em 22/11/2024 da Empresa HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ 20992564000165 e protocolo 244262110 - 21/11/2024. Autenticação: 7B710F4EF74E5B88E6E727A6B9EE0FBDD3F0. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/426.211-0 e o código de segurança L2s0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 09
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
HELPMIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA

Que faz

DINARA SPADA, brasileira, nascida em 07/08/1990, solteira, maior, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 8101707365 expedida pelo SJS/RS, e CPF nº 021.202.550-32, residente e domiciliada na Rua General Flores da Cunha, 453 apto 601, bairro centro, cidade de Nova Prata, RS, CEP 95320-000;

Única sócia da sociedade empresarial limitada que gira sob a denominação empresarial de **HELPMIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA**, com sede na Rua Adriano Carbonera, 1631 bairro Caravaggio, cidade de Nova Prata, RS CEP: 95320-000, registrada na M.M. Junta Comercial do Rio Grande do Sul em 08/09/2014 sob o NIRE nº 43207663331, e inscrita no CNPJ nº 20.992.564/0001-65, resolve assim alterar novamente o contrato social e consolidar o mesmo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1ª) - O Capital Social da sociedade será alterado por ser valor excessivo em relação ao objeto social (cfe. artigo 1082, II do Código civil) onde haverá a diminuição proporcional do valor nominal das quotas, sendo que agora será totalizado em R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), dividido em 50.000 (CINQUENTA MIL) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, totalmente já integralizado pela sócia, neste ato da assinatura do presente, e dividido da seguinte forma:

- **DINARA SPADA**, após a diminuição, agora com 50.000 (CINQUENTA MIL) quotas de Capital Social no valor de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), que corresponde a 100,0 % do total;

Tendo em vista as modificações efetuadas por meio da presente Alteração Contratual, resolve a sócia consolidar o Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada, que passa a vigorar da seguinte forma:



CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A sociedade limitada gira sob a denominação empresarial de: HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA.

Cláusula 2ª - A sociedade limitada tem sua sede social, na Rua Adriano Carbonera, 1631, Bairro Caravaggio, cidade de Nova Prata, RS, CEP: 95320-000;

§ Único: A sociedade limitada poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 3ª - A sociedade pode atuar tanto no mercado interno, quanto no mercado externo.

Cláusula 4ª - As atividades e o objeto social da sociedade limitada é:

- 4761-0/03- Comércio varejista de artigos de papelaria,
- 4647-8/01- Comércio atacadista de artigos de escritório e papelaria,
- 4751-2/01- Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática,
- 4651-6/01- Comércio atacadista de equipamentos de informática,
- 4752-1/00- Comércio varejista de aparelhos e equipamentos de telefonia e comunicações,
- 4689-3/99- Comércio atacadista de aparelhos e equipamentos de telefonia e comunicações,
- 4789-0/07- Comercio varejista de equipamentos para escritório,
- 4669-9/99- Comercio atacadista de equipamentos para escritório,
- 4761-0/01- Comercio varejista de livros,
- 4647-8/02- Comercio atacadista de livros, jornais e outras publicações,
- 4712-1/00- Comercio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios, minimercados, mercearias e armazéns,
- 4691-5/00- Comercio atacadista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios, minimercados, mercearias e armazéns,
- 4649-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar,
- 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, higiene e limpeza,
- 4641-9/03 Comércio atacadista de artigos de armarinho,
- 4789-0/01 Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos,
- 4673-7/00 Comércio atacadista de material elétrico,
- 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico,
- 4679-6/99 Comércio atacadista de materiais de construção,
- 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção,
- 4642-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, uniforme e EPIs,
- 4763-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos,
- 4763-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos,



4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo,
4649-4/01 Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico,
4757-1/00 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação,
4641-9/02 Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho,
4755-5/03 Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho,
4649-4/99 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico- artesanato e aviamentos, material esportivo e brinquedos,
1813-0/01 Impressão de material para uso publicitário,
1813-0/99 Impressão de material para outros usos,
1822-9/99 Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação,
1822-9/01 Serviços de encadernação e plastificação;

Cláusula 5ª - O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, com início das atividades em 01/09/2014.

CAPITULO II

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 6ª - O total do Capital Social da sociedade limitada subscrito e já integralizado em moeda corrente nacional no valor 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) dividido em 50.000 (CINQUENTA MIL), quotas de capital social, no valor nominal de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, ficando assim distribuído:

- DINARA SPADA, com 50.000 (CINQUENTA MIL) quotas de Capital Social no valor de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), que corresponde a 100,0 % do total;

Cláusula 7ª - A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas respectivas quotas, sendo que todos respondem solidariamente pela internalização do total do capital.

Cláusula 8ª - É vedado a sócia dar quotas de capital da sociedade em caução ou qualquer modalidade de garantia.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO, PODERES E RESPONSABILIDADES

Cláusula 9ª - A administração da sociedade será exercida individualmente por prazo indeterminado pela única sócia DINARA SPADA.

1º § - A Administradora tem o poder geral para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade, ao qual caberá a responsabilidade ou a representação ativa e passivamente da sociedade, em juízo ou fora dele,



podendo todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade;

2º § - A administradora fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

3º § - É vedado a administradora fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval, ou qualquer outro título de valor, em negócios estranhos ao objeto social.

Cláusula 10ª - Nos termos do art. 1.061 da Lei 10406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital, se o capital estiver totalmente, ou pela totalidade, se o capital não estiver integralizado.

Cláusula 11ª - Em relação aos direitos e obrigações dos sócios, nos casos de venda de quotas sociais por parte dos sócios, o sócio remanescente terá direito de preferência na aquisição das mesmas. Neste caso o sócio remanescente optará pelo ingresso de um novo sócio ou pela extinção da sociedade. E, o sócio que quiser transferir suas cotas de capital ou parte delas, deverá comunicar a sociedade por escrito com antecedência mínima de 60 (Sessenta) dias. Sendo vedado ao sócio, onerar de qualquer forma suas quotas de capital em benefício de terceiros, estranhos a sociedade.

§ único - A sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição, falência ou insolvência de qualquer um dos sócios, efetuando-se a apuração dos seus haveres, que lhe serão reembolsados. A sociedade também não se dissolverá por morte de qualquer um dos sócios, neste caso as quotas de capital do sócio falecido serão transferidas aos herdeiros.

CAPITULO IV

DO EXERCICIO SOCIAL E SEUS RESULTADOS

Cláusula 12ª - Anualmente no dia 31 (trinta e um) de dezembro, será levantado o Balanço Patrimonial da sociedade, mas poderá o exercício social ter duração inferior a um ano e deverá iniciar-se no primeiro dia de cada período, encerrando se no último dia de cada período, data que será procedido o levantamento contábil pertinente e, depois de apurado o resultado do exercício social, com as deduções prevista em lei e a formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportado pela sócia, na proporção de suas respectivas quotas de capital.

1º § - Poderão os sócios deliberarem de comum acordo na retenção ou capitalização parcial ou total, dos lucros apurados e acumulados, bem como pela futura compensação de eventuais prejuízos acumulados, observada a legislação pertinente a matéria.

2º § - Poderão os sócios procederem ao levantamento de balanços contábeis intermediários e efetuar antecipações nas distribuições de lucros,



sendo responsabilizado o administrador e o sócio que efetuar ou receber distribuição de lucros fictício ou ilícito.

3º § - A distribuição de lucros aos sócios poderá ser em proporções diferentes da sua participação no capital social, desde que aprovados por todos os sócios, sendo porem ilícita a exclusão de qualquer um dos sócios participar da distribuição de lucros.

CAPITULO V

DESEMPEDIMENTO

Cláusula 13ª - A administradora declara sob as penas da Lei que não está impedida por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula 14ª - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio da única sócia.

Cláusula 15ª - A sociedade pessoa jurídica de direito privado é do tipo sociedade empresária, conforme previsão do art. 44, inc. II, do Código Civil, na modalidade SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, conforme previsão do art. 1.052, parágrafo primeiro, do Código Civil, incluído pela Lei 13.874/19, art. 7.

E, por estarem justos e acertados, comprometem-se por si e seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente a cumprir o presente instrumento de alteração e consolidação contratual, que assinam, em 1 (uma) via.

Nova Prata, RS, 14 de novembro de 2024.

DINARA SPADA





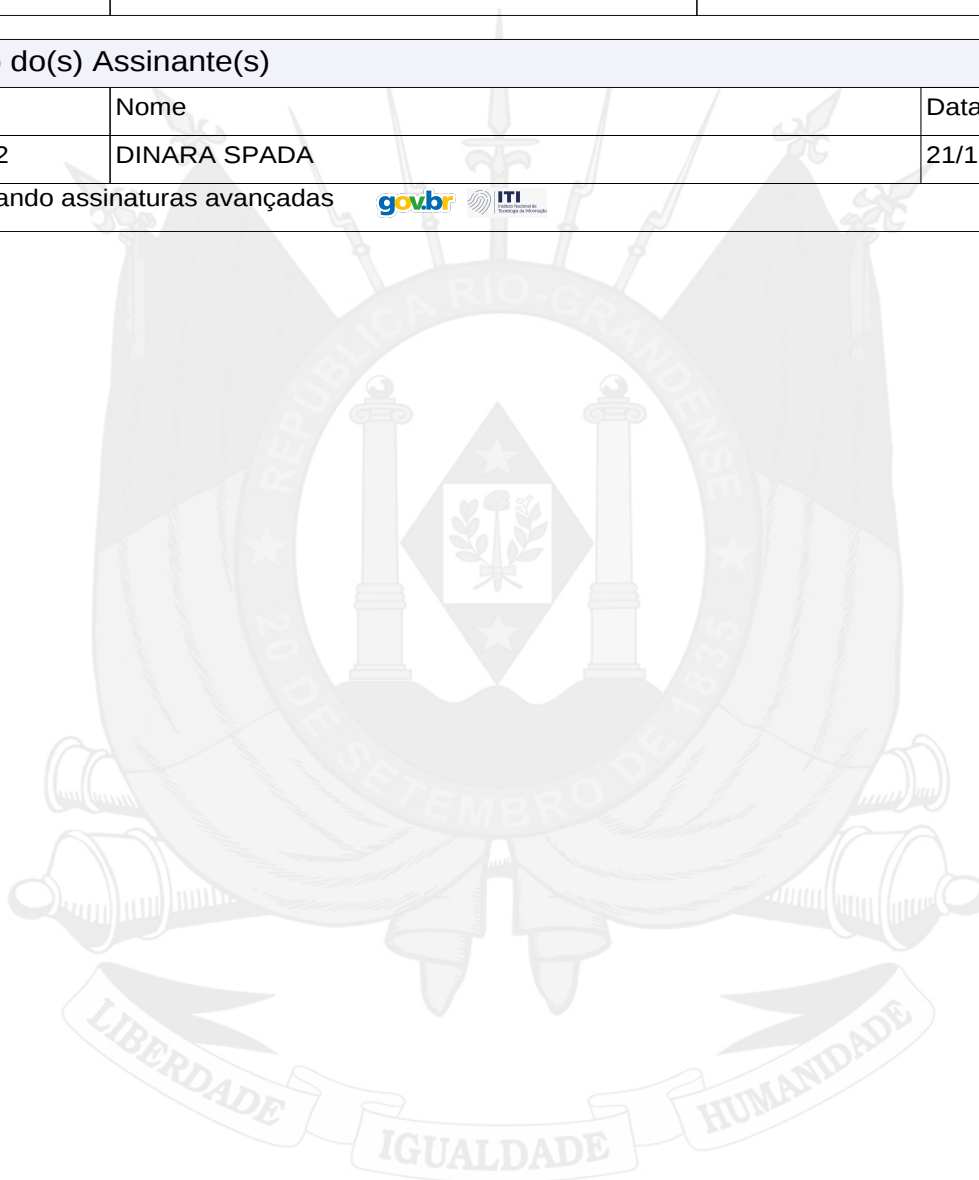
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/426.211-0	RSN2494486874	21/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
021.202.550-32	DINARA SPADA	21/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10688696 em 22/11/2024 da Empresa HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ 20992564000165 e protocolo 244262110 - 21/11/2024. Autenticação: 7B710F4EF74E5B88E6E727A6B9EE0FBDD3F0. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/426.211-0 e o código de segurança L2s0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA, de CNPJ 20.992.564/0001-65 e protocolado sob o número 24/426.211-0 em 21/11/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10688696, em 22/11/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marcos Alves Martins.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
021.202.550-32	DINARA SPADA	21/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
021.202.550-32	DINARA SPADA	21/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 14/11/2024



Documento assinado eletronicamente por Marcos Alves Martins, Servidor(a) Público(a), em 22/11/2024, às 14:56.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 24/426.211-0.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10688696 em 22/11/2024 da Empresa HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ 20992564000165 e protocolo 244262110 - 21/11/2024. Autenticação: 7B710F4EF74E5B88E6E727A6B9EE0FBDD3F0. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/426.211-0 e o código de segurança L2s0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

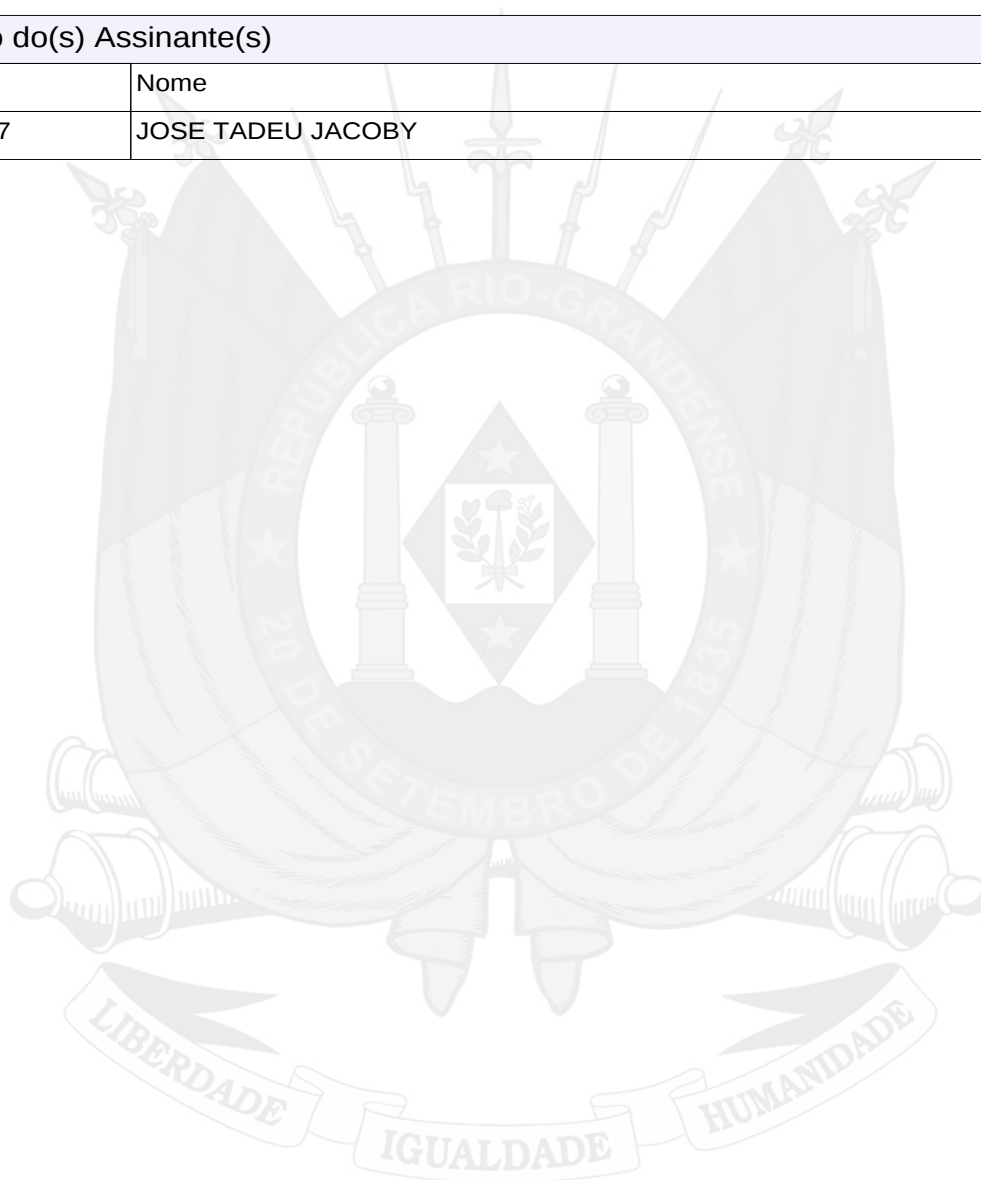


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. sexta-feira, 22 de novembro de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10688696 em 22/11/2024 da Empresa HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ 20992564000165 e protocolo 244262110 - 21/11/2024. Autenticação: 7B710F4EF74E5B88E6E727A6B9EE0FBDD3F0. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/426.211-0 e o código de segurança L2s0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL